



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de sistema de contabilidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-Pa. Exercício 2024, pelo prazo de 11 (onze) meses, com a possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rito da Lei 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Para, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para locação de software de sistema de contabilidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria – PA, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá –
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br
e-mail: camara1982@gmail.com

João Correia



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contrato;

VII – Justificativa de preço;

VIII – Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato de decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos de outros serviços e compras;” Decreto nº 10.922, de 2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

O Decreto nº11.871/2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, onde o valor estabelecido no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, valor atualizado é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo de dispensa licitação tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Informo-lhe que se JUSTIFICA tal solicitação pois, verificou-se a necessidade de contratação de uma Empresa ou profissional para prestar Serviços Técnicos de Locação de Software de Sistema de Folha de Pagamento objetivando a otimização da atividades do setor de contabilidade através de ações gerenciais de planejamento e gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores, identificando e sanando possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgãos de controle.

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Maria não tem como disponibilizar os técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação dos serviços demandados pelo Legislativo.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá –
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br
e-mail: camara1982@gmail.com

110 EMC

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

Considerando a existência de recursos para o início da prestação de serviço, entendemos pela contratação de empresa especializada para a realização do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente da seguinte forma no dia **26/02/2024**, foi feita uma prévia pesquisa de preços no mercado local onde extraímos os preços médios, no dia **05/03/2024**, foram feitas as devidas publicações tornando público o objeto e abrindo os prazos legais para o **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** tais publicações foram feitas no Portal da FAMEP e no Mural da Câmara Municipal de Rio Maria - PA, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica.

No dia **11 de março de 2024** a empresa: **SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, CNPJ: **18.428.785/0001-63**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, conforme especificações no termo de referência, dentro dos prazos legais.

O valor total de R\$ **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por este Poder Legislativo, diante das necessidades multidisciplinares, que mobilizarão profissionais da empresa indicada para a contratação direta, que estará à disposição desta Casa De Leis, não só com as visitas cotidiana na sede do Poder Legislativo, durante a execução dos projetos, mas com a

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 n° 890 Set. Jardim Maringá –
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br
e-mail: camara1982@gmail.com

Emc
[Assinatura]



5

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO DO PARÁ

disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Isso porque o valor a ser ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum adicional, todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitária e previdenciária, para o regular cumprimento do contrato.

Justifica-se, também o preço, pela experiência profissional, pública, acuada ao longo dos anos de trabalhos já executados.

DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa: **SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, CNPJ: 18.428.785/0001-63**, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, para a execução dos serviços em tela, submetendo este expediente à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria - PA, para a ratificação e autorização.

Rio Maria – PA, 12 de março de 2024.


Erivan Machado Casimiro

Presidente da Comissão de Contratação/Pregoeira


Maria Necilha de Castro
Membro


Raules de Oliveira Azevedo
Membro